



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 598/2014

Lidianópolis, Terça-Feira, 11 de Março de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 662, de 10 de março de 2014

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir 18(dezoito) lotes urbanos e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, em exercício, Sr. JULIO CESAR DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por lei, faz saber que;

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal adquirir 18(dezoito) lotes urbanos no perímetro urbano do município, com uma área total de 3.610,80 m2, conforme abaixo discriminado:

Lote nº 16, da Quadra nº 09 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "C"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 15; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 25 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 17.

Lote nº 17, da Quadra nº09 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "C"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 16; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 24 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 18.

Lote nº 18, da Quadra nº 09 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "C"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 17; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 23 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 19.

Lote nº 23, da Quadra nº09 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "D"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 22; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 18 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 24.

Lote nº 24, da Quadra nº09 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "D"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 23; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 17 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 25.

Lote nº 25, da Quadra nº09 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "D"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 24; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 16 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 26.

Lote nº 15 da Quadra nº10 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "B"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 14; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 24 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 16.

Lote nº 16, da Quadra nº10 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "B"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 15; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 23 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 17.

Lote nº 17, da Quadra nº 10 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "B"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 16; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 22 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 18.

Lote nº 22, da Quadra nº 10 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "C"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 21; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 17 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 23.

Lote nº 23, da Quadra nº10 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "C"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 22; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 16 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 24.

Lote nº 24, da Quadra nº10 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "C"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 23; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 15 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 25.

Lote nº16, da Quadra nº 11 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "A"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 15; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 25 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 17.

Lote nº 17, da Quadra nº11 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta a com a Rua Projetada "A"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 16; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 24 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 18.

Lote nº 18 da Quadra nº11 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta a com a Rua Projetada "A"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 17; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 23 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 19.

Lote nº 23, da Quadra nº 11 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta a com a Rua Projetada "B"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 22; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 18 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 24.

Lote nº 24, da Quadra nº com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta a com a Rua Projetada "B"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 23; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 17 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 25.

Lote nº 25, da Quadra nº com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta a com a Rua Projetada "B"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 24; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 16 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 26.

Art. 2º - Os imóveis adquiridos serão destinados para Construção de Unidades Habitacionais.

Art. 3º - O valor total a ser pago pelos imóveis descritos no artigo anterior, será de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), valor que esta dentro do valor de mercado conforme Laudo de Avaliação, expedido em 24 de fevereiro de 2014, cujo responsável técnico é o senhor Carlos Eduardo Ribeiro, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR, sob o nº 62139-D.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, em 10 de março de 2014.

**JULIO CESAR DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2014**

Decreto nº 2626/2014 de 07/03/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 661/2014 de 25/02/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25.262,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	
615 - 3.3.71.70.00.00 01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.262,00

Total Suplementação: 25.262,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	
178 - 3.3.90.39.00.00 01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.262,00

Total Redução: 25.262,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 07 de março de 2014.

**Julio Cesar da Silva
Prefeito Municipal em Exercício**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sete dias do mês de Março do ano de 2014, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2014, RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando a **prestação de serviços de lubrificação de bicos dos veículos da frota do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **prestação de serviços de lubrificação de bicos dos veículos da frota do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **POSTO CEMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de LIDIANÓPOLIS, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 455, CEP 86865000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.144.600/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **CLEDERSON STASZAK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 8.234.115-3, inscrito no CPF sob o nº 038.148.469-66, residente e domiciliado na cidade de LIDIANÓPOLIS, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Itens Vencedores:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toyota Bandeirantes, cabine dupla, ano: 1991 - placa: ACE2263 - Rodoviario	750,00	R\$ 0,8000	R\$ 600,00
2	Caminhão Mercedes Benz 1313 Ano: 1976 placa: AHX8557 - Rodoviario	1.150,00	R\$ 0,8000	R\$ 920,00
3	Retro Escavadeira JCB 3 C motor JCB Ano: 1998 - Rodoviario	2.800,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.240,00
4	Patrola motor Scania 111 Ano: 1979 - Rodoviario	2.800,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.240,00
5	Patrola motor Scania 112H Ano: 1980 - Rodoviario	2.800,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.240,00
6	Trator Esteira-Fiat Allis modelo AD7 Ano: 1996 - Rodoviario	2.800,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.240,00
7	Rolo Muller modelo VAP 55 Ano: 1980 - Rodoviario	2.800,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.240,00
8	Retro Escavadeira Case Modelo 580 Ano: 2008 - Rodoviario	2.800,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.240,00
9	Pá Carregadeira Case modelo W20B motor MBB Ano 1987 - Rodoviario	2.800,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.240,00
10	Pá Carregadeira New Holland modelo 12 B Ano: 2007 - Rodoviario	2.800,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.240,00
11	Moto Niveladora Huber Warco modelo 140 S Ano: 1979 - Rodoviario	2.800,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.240,00
12	Caminhão VW/13180 Euros Worker ano: 2011 placa: AVC 4331 - Rodoviario	2.800,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.240,00
13	Caminhão Ford Cargo 1317 ano: 2009 placa: AQN 7982 - Rodoviario	2.800,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.240,00
14	Caminhão Ford Cargo 1319 ano: 2012 placa: AVO7182 - Rodoviario	2.800,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.240,00
15	Ônibus Scania 1113 modelo Dina ano: 1992 placa: BXA6565 - Esporte	2.800,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.240,00
16	Micro-ônibus Mercedes Benz ano: 1989 placa: BXG 4117 - Educação	750,00	R\$ 0,8000	R\$ 600,00
17	Micro-ônibus Mercedes Benz ano: 2009 placa: ARH 8308 - Educação	750,00	R\$ 0,8000	R\$ 600,00
18	Ônibus VW ano: 2012 placa: AWI 3747 - Educação	2.800,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.240,00
19	Ônibus Mercedes Benz 1113 ano: 1982 placa: BXC 9624 - Educação	2.800,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.240,00

20	Micro-ônibus Iveco ano: 2009 placa: ARJ 5521 - Educação	750,00	R\$ 0,8000	R\$ 600,00
21	Micro-ônibus Iveco ano: 2011 placa: AUQ 7175 - Educação	750,00	R\$ 0,8000	R\$ 600,00
22	Micro-ônibus Iveco ano: 2011 placa: AUQ 7176 - Educação	750,00	R\$ 0,8000	R\$ 600,00
23	Micro-ônibus Mercedes Benz ano: 1986 placa: AKB 4782 - Educação	750,00	R\$ 0,8000	R\$ 600,00
24	Micro-ônibus Agrale/Masc.Guam. ano: 2010 placa: ATQ 6124 - Saude	750,00	R\$ 0,8000	R\$ 600,00
25	Micro-ônibus Agrale ano: 2011 placa: AUI 5855 - Saude	750,00	R\$ 0,8000	R\$ 600,00
26	Trator New Holland modelo TL 75 motor MWM 229 série:L7ECR414345 - ano: 2009 - Agricultura	2.800,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.240,00
27	Trator New Holland modelo TL 75 motor MWM 229 série: L7ECR411968 - ano: 2009 - Agricultura	2.800,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.240,00
28	Toyota Bandeirantes vermelha ano: 1991 placa: ACL 8954 - Urbanismo	750,00	R\$ 0,8000	R\$ 600,00
29	Caminhão Ford 13000 ano: 1985 placa: AIC4267 - Urbanismo	1.150,00	R\$ 0,8000	R\$ 920,00
30	Kombi Pick-up ano 1990 placa: AAI 0468 - Urbanismo	750,00	R\$ 0,8000	R\$ 600,00
31	Caminhão C. Lixo VW/13180 Euro 3 Work ano: 2010 placa: ATJ 9657 - Urbanismo	1.150,00	R\$ 0,8000	R\$ 920,00
32	Caminhão Mercedes Benz 1113 ano: 1978 placa: AIH 9657 - Urbanismo	1.150,00	R\$ 0,8000	R\$ 920,00
33	Caminhão Mercedes Benz 1113 ano: 1978 placa: LXD 1161 - Urbanismo	1.150,00	R\$ 0,8000	R\$ 920,00

Valor Total Homologado - R\$ 49.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.3 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços. **A base para o cálculo da multa será o valor dos serviços solicitados e não prestados.**

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.004.12.361.0017.2038.375.3.3.90.39.00.00
05.004.10.301.0012.2026.178.3.3.90.39.00.00
05.004.10.301.0012.2026.177.3.3.90.39.00.00
10.002.27.812.0038.2057.484.3.3.90.39.00.00
09.003.20.602.0032.2054.463.3.3.90.39.00.00
08.002.26.782.0037.2050.426.3.3.90.39.00.00
12.002.15.452.0025.2061.530.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 10 de Março de 2014.

Julio Cesar da Silva
Prefeito em exercício
Órgão Gerenciador

POSTO CEMAR LTDA
Contrata

Testemunhas:

Elizandra C. Melo
RG nº 6.165.488-7

Denis Carlos do Carmo
RG nº 10.413.344-4

